

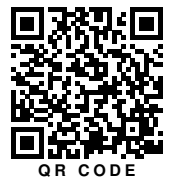


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 27 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 885

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 06/2022)	2
DECRETO (Nº 07/2022)	6
DECRETO (Nº 08/2022)	7
DECRETO (Nº 09/2022)	8
DECRETO (Nº 10/2022)	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2022)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 06/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre as medidas excepcionais de prevenção e combate à Covid-19 no Município de Paratinga e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.027/2022 que Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, considerando que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA

Art. 1º - Ficam autorizados, em todo território do Município de Paratinga - BA, durante o período de 27 de janeiro até 10 de fevereiro de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 800 (oitocentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões e afins.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e congêneres em geral, salvo disposições específicas, fica condicionado à adoção das seguintes medidas de



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

prevenção ao contágio do COVID-19.

I - A manutenção de rigoroso controle de limpeza e higiene dos estabelecimentos, bem como todo e qualquer equipamento físico, que o cliente precise fazer uso, garantindo ainda condições de ventilação em seus ambientes;

II - A disponibilização de funcionários para realização do controle de pessoas e a orientação quanto as regras sanitárias do estabelecimento.

III- O fornecimento de materiais de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletivo a todos os funcionários, incluindo máscara, garantindo seu controle, uso e descarte, conforme as normas de controle sanitário;

IV - A disponibilização de meios para higienização dos clientes, com o uso de álcool gel, álcool líquido 70% em borrifadores, papel toalha e similares, de forma acessível a todos;

V – Uso obrigatório de máscara pelos clientes nos estabelecimentos comerciais e congêneres em geral, bem como, apresentação do cartão de vacina, na forma do art. 6º deste decreto;

Art. 3º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento, às seguintes medidas sanitárias:

I - A disposição entre mesas deverá observar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros;

II- A realização de alternância de mesas;

IV- A fixação de material com as orientações para prevenção ao contágio da COVID-19;

V- Ofertar aos clientes a utilização de copos descartáveis, além da disponibilização de cardápios em plástico, garantindo a higiene e uso de álcool gel 70% em todo o espaço.

VI - A climatização dos ambientes de atendimento ao público terá que se dar prioritariamente por ventilação natural, com janelas abertas durante todo o horário de funcionamento.

VII- Os temperos e molhos deverão ser disponibilizados em sachês;

Art. 4º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - Ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

II - Controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

III - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

IV - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras e apresentação do cartão de vacina, na forma do art. 6º deste decreto.

Art. 5º - Fica autorizado, em todo o Município, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido as seguintes normas descritas:

I - A Redução da capacidade de pessoas no local e o controle de acesso feito com horários previamente ajustados;

II- A higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc.;

III- A obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em todos os momentos e disponibilização de álcool 70% ou outro meio de higienização, bem como, apresentação do cartão de vacina na forma do art. 6º deste decreto;

Art. 6º - Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - Uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 7º - O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 6º deste Decreto.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo se aplica às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 8º O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto, ensejarão a tomada de medidas enérgicas por parte do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido neste decreto, ainda ensejará para o infrator a devida responsabilização na esfera criminal, observado os tipos previstos nos artigos 131 e 268, do Código Penal, no que diz respeito aos crimes de transmissão de moléstia grave de que está contaminado, em ato capaz de produzir o contágio e de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º Caso necessária, a força policial poderá solicitada para promover o imediato cumprimento das medidas sanitárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9º. O descumprimento das determinações contidas neste artigo, acarretará na aplicação de multa no valor de R\$100,00 (cento reais), além de sanções por parte dos órgãos da administração municipal.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paratinga - BA, 27 de janeiro de 2022.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito de Paratinga

DECRETO (Nº 07/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Constitui a comissão de licitação e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal
de Paratinga, a qual terá a seguinte composição:

ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA – Presidente;
SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – Membro;
ISRAEL ALMEIDA DE SOUZA – Membro;
ANTÔNIO LOPES PINTO – Suplente;
LEVINDO FERNANDES DA SILVA NETO – Suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 27 de janeiro de 2022.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 08/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitação na modalidade presencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DESIGNADO dentre os Servidores da Prefeitura Municipal de Paratinga, para atuarem nas licitações na modalidade Pregão presencial, o Sr. JEFERSON BRITO TELES, Pregoeiro Oficial e sua respectiva Equipe de Apoio, composta pelos Srs. ANTÔNIO LOPES PINTO e ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro, bem como da sua equipe de apoio, incluem dentre outras, o recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 27 de janeiro de 2022.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 09/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitação na modalidade Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DESIGNADO dentre os Servidores da Prefeitura Municipal de Paratinga, para atuarem nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico, o Sr. JEFERSON BRITO TELES, Pregoeiro Oficial e sua respectiva Equipe de Apoio, composta pelos Srs. ANTÔNIO LOPES PINTO e ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro, bem como da sua equipe de apoio, incluem dentre outras, o recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 27 de janeiro de 2022.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 10/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE - CC5**, o Sr. **ROBERTO ANDRES ALMARALES PORTUONDO**, CPF nº 065.546.201-50.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 27 de janeiro de 2022.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se realizara a seguinte licitação na modalidade de **Concorrência Pública – nº. 001/2022**, do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para divulgação em veículos de comunicação como emissoras de rádio e carro de som (volante), publicação de matérias e informações institucionais em sites locais e regionais e produção e gravação de spots e programas institucionais para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Paratinga objetivando o princípio da transparência. Sessão de Abertura no dia **14 de fevereiro de 2022, às 09h00 horas**. O edital está disponível no site www.paratinga.ba.gov.br, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 25 de janeiro de 2021. Elissandro Francisco dos Santos Moura – Presidente da Comissão de Licitação.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – Paratinga – Bahia – Cep 47.500-000.
Tele fax (77) 3664 – 2063 licitacao.paratinga@hotmail.com

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
LICITAÇÃO Nº: 919347
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 003/2022**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado Fibra Optica à Rede Mundial de Computadores - Internet Banda Larga ilimitada com IP público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paratinga. **ABERTURA DAS PROPOSTA dia 10 de fevereiro de 2022, ÀS 08H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 10 de Fevereiro de 2022, ÀS 09:00 HORAS.** O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do Tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com Paratinga - Ba, 25 de Janeiro de 2022. **Jeferson Brito Teles.** Pregoeiro.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA